



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 039/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 093, de 04 de agosto de 1994, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º, da Lei Municipal nº 093, de 04 de agosto de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Agropecuário Travesseirense – COAT, será composto por um titular e um suplente, pelos seguintes representantes:

I – Dois representantes do Poder Executivo, sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal da Agricultura;
- b) Um representante da Secretaria Municipal da Administração e Finanças

II - Um representante da EMATER;

III – Um representante de cada uma das localidades de Linha São Miguel, Linha São João, Três Saltos Alto, Três Saltos Médio, Três Saltos Baixo, Barra do Fão e Linha Cairu;

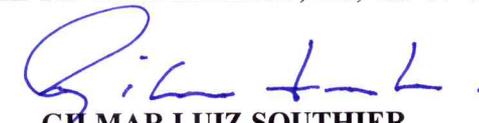
IV – Dois representantes da localidade de Picada Felipe Essig e dois representantes da sede municipal.

§ 1º O Prefeito Municipal, mediante portaria, nomeará cada membro do COAT, de acordo com a indicação apresentada.

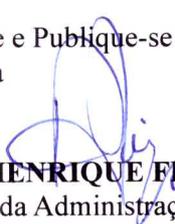
§ 2º A função desempenhada pelos componentes do COAT é considerada de interesse público relevante e será a título gratuito.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de abril de 2025.


GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 039/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que trata da alteração da redação do art. 2º da Lei Municipal nº 093, de 04 de agosto de 1994, e dá nova composição do Conselho Agropecuário Travesseirense – COAT.

Os ajustes propostos são necessários para adequar a composição do COAT à realidade atual e ao que regem as normativas legais, elegendo pessoas que têm conhecimento do setor primário e fazem parte da Administração, da EMATER, como entidade de apoio às atividades voltadas ao meio rural, e representantes de cada uma das localidades do Município. E, destacar, que o Poder Legislativo não pode mais estar inserido como representante.

O COAT tem grande importância na participação efetiva no desenvolvimento rural, emitindo opiniões e deliberando em relação a projetos e programas voltados às atividades rurícolas.

Contamos com a compreensão e o apoio dessa Casa para a apreciação e aprovação da matéria apresentada.

Atenciosamente,

GILMAR LUIZ SOUTHER,
Prefeito Municipal